



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS**

Exmº Senhor Chefe do Estado-Maior do Exército

Nome NIM nascido
a/...../....., na freguesia de, concelho
de, filho de e
de, recenseado pela freguesia de
....., concelho de
sob o n.º de ordem/....., residente em
..... Cód. Postal-....., telefone
portador do B.I./Passaporte, requer a V.^a Ex.^a,
.....
.....
.....
conforme prova documental em anexo.

Tratamento Informático				
Código do Curso	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ano de Adiamento	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Situação	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
...../...../.....	Ass:			

Pede Deferimento,

Quartel em, de de

Assinatura.....
(conforme Bilhete de Identidade)



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS**

Nome..... NIM....., recenseado pela
freguesia de....., concelho de
sob o n.º de ordem/....., entregou neste CRecr em/...../..... requerimento a solicitar
..... para o ano de ficando adiado até 31/12/.....

O Chefe do CRecr

VER INSTRUÇÕES EM ANEXO

ADIAMENTO DAS PROVAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELECÇÃO POR FREQUENTAR CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1. O Requerimento a solicitar adiamento, deverá ser apresentado até 30 dias antes das Provas de Classificação e Selecção no centro de recrutamento (CRecr) respectivo.
2. Deve comprovar documentalmente de **01 de Outubro a 15 de Novembro** de cada ano a manutenção dos pressupostos justificativos do adiamento no CRecr respectivo.
3. Deve comunicar por escrito no prazo de **30 dias** ao CRecr respectivo.
 - a. A obtenção de grau académico ou finalização dos estudos que estiveram na base do adiamento.
 - b. A desistência da frequência do curso ou estágio.
 - c. A falta de aproveitamento que implique a perda do direito ao adiamento.

ADIAMENTO DAS PROVAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELECÇÃO POR FREQUENTAR ENSINO SECUNDÁRIO

1. O pedido de adiamento das Provas de Classificação e Selecção é feito até 15 de Novembro de cada ano.
2. Caso não faça novo pedido, deverá consultar os Editais para Provas de Classificação e Selecção **a afixar na 1ª Semana do mês de Março**.
3. Se verificar que não consta no Edital, deverá contactar de imediato o Centro de Recrutamento respectivo.

ADIAMENTO DAS PROVAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELECÇÃO POR FREQUENTAR CURSO DO ENSINO SUPERIOR

1. O pedido de adiamento das Provas de Classificação e Selecção é feito até 15 de Novembro de cada ano.
2. O adiamento é concedido por um período inicial de "N -1ano", sendo N o número de anos do curso, ou seja, ficará adiado das provas até ao penúltimo ano deste.
3. Se por qualquer motivo deixar de estar abrangido por este período inicial de adiamento, mas tiver legalmente direito ao mesmo, este pedido deverá ser feito anualmente até 15 de Novembro.
4. Nos termos do Art. 46º do Dec. Lei 463/88 de 15DEZ, deverá contactar o centro de recrutamento, no prazo de 30 dias, a fim de regularizar a situação, quando:
 - Desistir da frequência do curso
 - Mudar de curso
 - Não obtiver aproveitamento
 - Obtiver grau académico ou finalizar o curso que esteve na origem do adiamento
 - Houver qualquer outras alterações eventuais à sua situação
5. Se se encontra matriculado no último ano do seu curso, ou perder as condições de adiamento, deverá consultar os editais para as Provas de Classificação e Selecção a afixar durante o mês de Março na junta de freguesia onde se recenseou. Caso verifique estar omissa no referido edital, deverá contactar de imediato o centro de recrutamento.
6. Após inspeccionado, se concluiu o seu curso e pretende fazer mestrado, estágio, doutoramento, etc. poderá requerer adiamento de incorporação até 30 de Setembro.

ADIAMENTO DAS PROVAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELECÇÃO POR RESIDÊNCIA NO ESTRANGEIRO

1. O requerimento a solicitar o adiamento, deve ser dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército (CEME), através do posto consular onde o cidadão está registado, devendo o primeiro pedido ser feito no ano em que o cidadão faz 18 anos.
2. O adiamento é requerido por períodos de 4 anos, podendo prolongar-se até 31 de Dezembro do ano dos 30 anos de idade, data em que passa à reserva territorial.
3. O cidadão perde direito ao adiamento, caso permaneça em território nacional por mais de 90 dias, salvo se, for autorizado pelo CEME.

ADIAMENTO DAS PROVAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELECÇÃO OU DE INCORPORAÇÃO POR DOENÇA PROLONGADA

1. O requerimento tem de ser apresentado até 30 dias antes da data prevista para a realização de qualquer dos actos.
2. O requerimento tem obrigatoriamente de ser acompanhado de atestado médico passado ou confirmado pelo delegado de saúde da área de residência.
3. Enquanto não estiver clinicamente curado o cidadão deve apresentar no centro de recrutamento, anualmente, atestado ou relatório clínico sobre o estado da doença, confirmado nos moldes do ponto anterior.
4. Quando cessar a doença o cidadão deve apresentar-se no centro de recrutamento.
5. Caso o cidadão não se encontre clinicamente curado em 31 de Dezembro do ano em que complete 30 anos de idade, será alistado na Reserva Territorial.

ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO, POR FREQUENTAR CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1. O requerimento a solicitar adiamento por **Curso de Formação Profissional (CFP)**, deverá ser apresentado até **30 dias** antes das Provas de Classificação e Selecção ou da **Incorporação** no centro de recrutamento respectivo.
2. Deve comprovar documentalmente de **01 de Outubro a 15 de Novembro** de cada ano a manutenção dos pressupostos justificativos do adiamento, entregando no centro de recrutamento, certificado de matrícula para o novo ano lectivo.
3. Deve comunicar por escrito no prazo de **30 dias** ao centro de recrutamento :
 - a. A conclusão dos estudos que estiveram na base do adiamento, entregando certificado de habilitações comprovativo ;
 - b. A desistência do curso que esteve na base do adiamento.

ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO, POR FREQUENTAR CURSO DE ENSINO SUPERIOR

1. O requerimento a solicitar adiamento deverá ser apresentado até **30 dias** antes das Provas de Classificação e Selecção ou da **Incorporação** no centro de recrutamento .
2. Deve comunicar por escrito no prazo de **30 dias** ao centro de recrutamento:
 - a. A conclusão dos estudos que estiveram na base do adiamento, entregando certificado de habilitações comprovativo;
 - b. A desistência do Curso que esteve na base do adiamento.

ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO, POR IRMÃO INCORPORADO

1. O recruta que cumpra o Serviço Efectivo Normal em simultâneo com irmão, pode adiar o seu cumprimento até à data em que o irmão passe à situação de disponibilidade.
2. O requerimento tem de ser apresentado no prazo de 30 dias após a afixação do edital de incorporação ou notificação convocatória.

ADIAMENTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MILITARES

1. Podem solicitar junto do respectivo centro de recrutamento o adiamento das obrigações militares, os cidadãos cujo estatuto legal lhes confira tal direito.
2. Os cidadãos em adiamento ao abrigo do estatuto legal devem comunicar ao centro de recrutamento, no prazo de 30 dias, qualquer alteração da situação que deu origem ao adiamento.
3. Caso o adiamento se prolongue até 31 de Dezembro do ano em que o cidadão completa 30 anos de idade, este será alistado na Reserva Territorial.